

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 0017/2022 – SME  
PROCESSO Nº P181696/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 95010000140, e do CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado em Sobral-CE, na Av. Dr. Guarany, nº115, Bairro Derby Clube, e a empresa **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51, com sede na Rua Vital Brasil, nº780, Bonsucesso, Fortaleza/CE, doravante aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). Luiz Gustavo da Silva Matos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 20073574303 e CPF nº 070.432.863-10, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº2022/00699 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00699 (Dispensa nº 22002-SME) e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a “Contratação de empresa para aquisição de Serviço Gráfico - Confeção de crachás de identificação funcional, com cordão, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal da Educação de Sobral”, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO GRÁFICO - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, COM CORDÃO. Descrição complementar:	CONJ.	55	R\$ 17,55	R\$ 965,25

FRANCISCO HERBERT  
LIMA  
VASCNCELLOS:87637  
197387

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO HERBERT LIMA  
VASCNCELLOS:87637197387  
Dados: 2022.02.24 14:31:43  
-0300



<p>- Crachá: PVC, LAMINADO, 4X1 CORES, ESPESSURA 0,76MM, 55X85MM, FOTO, BRASÃO E TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE, UNIDADE ADMINISTRATIVA E NOME DO PORTADOR. COM CORTE OVÓIDE NA PARTE SUPERIOR PARA COLOCAÇÃO DO TERMINAL DE METAL NIQUELADO, TIPO JACARÉ.</p> <p>- Cordão: EM POLIÉSTER NA COR AMARELA (HEX #FFFF00), COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE SOBRAL, MEDINDO 3CM DE LARGURA, APLICADO REPETIDAMENTE POR TODA A EXTENSÃO A CADA 2 CM, O LOGOTIPO DEVERÁ SER IMPRESSO NOS DOIS LADOS DO CORDÃO. O TAMANHO DO CORDÃO DEVERÁ SER DE 80 CM DE COMPRIMENTO POR 16 MM DE LARGURA.</p> <p>MODELO DO CRACHÁ E CORDÃO CONTIDO NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>				
<b>Valor Total do(s) item (ns) R\$</b>				<b>R\$ 965,25</b>

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato importa na quantia de **R\$ 965,25 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, a ser pago com recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.368.0487.2.557.3.3.90.39.00.1.500.1001.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação)

3.2. O preço é fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinado de  
forma digital por  
FRANCISCO  
HERBERT LIMA  
VASCONCELOS  
MATOS:070  
43286310  
Data: 2022.02.24  
14:33:55 -03'00'



## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), no Almoxarifado da SME, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº985, Bairro das Nações, CEP: 62.011-000, em Sobral/CE, no (s) horário (s) e dia (s) da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### 5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS VASCONCELOS 05.07437 49783 :87637197387 Data: 20.02.24 14:34:23 -03'00'



6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

Francisco  
Herbert  
Lima  
Vasconcelos  
8876  
7

Assinado de forma  
digital por  
FRANCISCO  
HERBERT LIMA  
VASCONCELOS-8876  
9197289  
Data: 2023.07.24  
14:44:41 -03'00'



- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. **ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA**, Gerente de Logística da SME, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 24 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387  
Assinado de forma digital por FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387  
Dados: 2022.02.24 14:36:01 -03'00'

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Contratante

LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310  
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310  
Dados: 2022.02.24 10:02:34 -03'00'

**LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. [Signature]  
RG: 96015016980  
CPF: 85404080310

2. [Signature]  
RG: 2002005011520  
CPF: 050.401.873-60

**Visto:**

[Signature]  
**DAYANNA KARLA COELHO XIMENES**  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 24/02/2022 14:37:17 BRT  
**Versão do software** 2.7  
**Nome do arquivo** CONTRATO LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - CRACHÁ assinados.pdf

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS.07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS.07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS.07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS:07043286310, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=62173620000180, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001010363246, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387,  
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387,  
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS:87637197387,  
OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

P180314/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE FALCAO MATIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 9611, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 109/2022-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P180311/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 23 de outubro de 1997 a 22 de outubro de 2002, ao (a) servidor (a) FRANCISCO JOSE FALCAO MATIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 2716, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2022. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P177437/2021. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22001 - SEUMA (SRP) (BB Nº 924093).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 11/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Lixeiras Urbanas de Tipo I e Tipo II, com instalação inclusa, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/02/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P184784/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - SEINFRA (SRP) (BB Nº 923577).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 10/03/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e mobiliários para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 23/02/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022-SMS - PROCESSO NÚMERO P172079/2021. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos I destinados aos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral e Unidades Básicas de Saúde, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 192/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P172079/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 192/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022. Sobral, Ceará, aos 24 de fevereiro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ITENS	VENCEDORA	QUNT. ESTIM.	MARCA/FABRICANTE	IND.	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA	4,200	CRISTALIA	AMPOLA	FRACASSADO 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12 ML	R\$ 4,20	R\$ 17,640,00
2	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,300	CRISTALIA	AMPOLA	FRACASSADO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	R\$ 31,08	R\$ 40,404,00
3	FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA	1,800	HYPOFARMA	AMPOLA	FRACASSADO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	R\$ 6,17	R\$ 11,106,00
4	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1,800	HYPOFARMA	FRASCO AMPOLA	LIDOCAINA (CLORIDRATO) FRACASSADO 20ML 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,75	R\$ 8,550,00
5	LABORATORIO TETTO BRASILEIRO S/A	54,000	TETTO	AMPOLA	MIDAZOLAM 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 4,49	R\$ 242.460,00
6	TETTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR S/A	18,000	UNIÃO QUIMI	AMPOLA	MIDAZOLAM 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 5,90	R\$ 106.200,00
7	LABORATORIO TETTO BRASILEIRO S/A	27,000	TETTO	AMPOLA	MIDAZOLAM 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 3,87	R\$ 104.490,00
8	LABORATORIO TETTO BRASILEIRO S/A	9,000	TETTO	AMPOLA	MIDAZOLAM 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 3,87	R\$ 34.830,00
9	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	3,600	CRISTALIA	AMPOLA	MORFINA (SÓLITO) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	R\$ 5,49	R\$ 19.764,00
10	FRACASSADO	1,300		AMPOLA	FRACASSADO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12 ML	0,00	0,00
11	FRACASSADO	960		FRASCO AMPOLA	FRACASSADO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12 ML	0,00	0,00
12	PHARMAPLUS LTDA	27,000	MIDFARMA	AMPOLA	FRACASSADO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12 ML	R\$ 13,30	R\$ 359.100,00
13	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	6,000	MIDFARMA	AMPOLA	FRACASSADO 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 12 ML	R\$ 13,50	R\$ 81.000,00
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 1.051.800,00							

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

**PORTARIA Nº 01/2022 - SEFIN, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.** DESIGNA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PARA PRESTAR ACESSORAMENTO TÉCNICO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE INTERESSE DO FISCO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO que tramitam nas varas judiciais da Comarca do Município de Sobral processos que envolvem a discussão de matéria tributária municipal de ordem técnica, que extrapolam o conhecimento estritamente jurídico; CONSIDERANDO que os servidores da Secretaria Municipal das Finanças possuem mais condições técnicas para prestar informações no que atine às matérias técnicas, notadamente em razão do trabalho que já desenvolvem nos seus misteres institucionais junto à esta Secretaria; CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública é uma, sendo, portanto, os processos judiciais que tratam sobre matéria técnica da legislação tributária municipal também de interesse da Secretaria Municipal das Finanças. RESOLVE: Art. 1º Fica o servidor ROBERTO CLODOALDO GOMES FEITOSA, matrícula nº 27.797, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal das Finanças, designado para prestar assessoria técnica à Procuradoria Geral do Município nos processos judiciais que envolvam matéria tributária municipal de natureza técnica. §1º A designação de que trata este artigo perdurará pelo período de 28 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022. §2º A designação de que trata esta Portaria não altera a unidade de lotação do servidor, o qual permanece vinculado e com exercício na Secretaria Municipal das Finanças. §3º As atividades referentes ao assessoramento técnico de que trata esta Portaria terão precedência sobre qualquer outra atividade exercida pelo servidor, salvo nos casos de outras atividades designadas diretamente pela Secretaria Municipal das Finanças. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de fevereiro de 2022. Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2022 - SME - PROCESSO Nº P181696/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.920/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2022/00699 (Dispensa nº 22002-SME), e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de serviço gráfico - confecção de crachás de identificação funcional, com cordão, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal da Educação. DOS PREÇOS: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 965,25 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368. 0487.2.557.3. 3.90.39.00. 1.500.1001.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Luiz Gustavo da Silva Matos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 - ESCOLA CEL JOSÉ LEÔNIO - PROCESSO Nº P182006/2022 - CONTRATANTE:** Escola Cel. José Leônio, inscrita no CNPJ nº 01.889.572/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00448 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, para atender as necessidades da escola Cel. José Leônio, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.045,02 (sete mil, quarenta e cinco reais e dois centavos), a ser pago com recursos da escola Cel. José Leônio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001409-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. EDNEIA MACHADO MESQUITA, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Raimundo Iran Félix da Silva - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 - ESCOLA CEL JOSÉ LEÔNIO - PROCESSO Nº P182006/2022 - CONTRATANTE:** Escola Cel. José Leônio, inscrita no CNPJ nº 01.889.572/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00448 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, para atender as necessidades da escola Cel. José Leônio, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 929,05 (novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), a ser pago com recursos da escola Cel. José Leônio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001409-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. EDNEIA MACHADO MESQUITA, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Raimundo Iran Félix da Silva - Contratante e Maria de Fátima Marques de Sousa - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 - ESCOLA CEL JOSÉ LEÔNIO - PROCESSO Nº P182006/2022 - CONTRATANTE:** Escola Cel. José Leônio, inscrita no CNPJ nº 01.889.572/0001-36. **CONTRATADA:** Empresa MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.582.608/0001-98. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00448 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de expediente, para atender as necessidades da escola Cel. José Leônio, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da escola Cel. José Leônio, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001409-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. EDNEIA MACHADO MESQUITA, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Raimundo Iran Félix da Silva - Contratante e Maria de Fátima Marques de Sousa - Contratado.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022 - CEI PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO - PROCESSO Nº P183776/2022 - CONTRATANTE:** CEI Professora Maria José Carneiro, inscrita no CNPJ nº 18.285.849/0001-14. **CONTRATADA:** Empresa H.M.G COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01361 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/material de copa e cozinha, para atender as necessidades do CEI Professora Maria José Carneiro, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 486,28 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), a ser pago com recursos do CEI Professora Maria José Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3808-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. ANNA CAROLINA RIPARDO DIAS, Agente administrativa, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Antônia Raquel Chaves Luciano - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratado.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P185833/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22006 - SMS.** **OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência do medicamento GOLIMUMABE 50 mg (SIMPONI) conforme necessidade da paciente Maria Helena Guerra Costa, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antônio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo de Nº 0051494-11.2021.8.06.0167. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, inciso I, da Lei Nº 8.666/1993. **CONTRATADA:** ELFA MEDICAMENTOS S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 09.053.134/0009-00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.383,44 (vinte mil e trezentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO**